



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

Secretaria dos Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 31/2021

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DOS PRÓXIMOS PERÍODOS ACADÊMICOS, OS CRITÉRIOS PARA A OFERTA E REALIZAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES DE ENSINO E APRENDIZAGEM; APROVA OS CALENDÁRIOS ACADÊMICOS 2021/2, 2022/1 E 2022/2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto da UERJ, com base no Processo SEI-260007/030592/2021 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Considerando o processo contínuo de avaliação da Administração Central com a comunidade acadêmica, através de reuniões, assim como a análise da Pró-reitoria de Graduação – PR-1, a partir dessas reuniões;

Considerando a necessidade de que o planejamento das Unidades Acadêmicas leve em conta as especificidades das rotinas acadêmicas e administrativas, na implementação dos próximos períodos, sem perder de vista o Mapa de Risco por Região vigente no momento e a observância das condições sanitárias;

Considerando que as atividades acadêmicas devem estar de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, quando houver, com o projeto pedagógico do curso de Graduação, com as especificidades da área de formação, bem como, com as determinações dos Conselhos Departamentais e com as normativas gerais e específicas para cada área e do Conselho Estadual de Educação (CEE-RJ);

Considerando os calendários acadêmico-administrativos, instituídos por decisões e Deliberações do CSEPE, que estabelecem diretrizes e prazos para a ação de diversos segmentos da Comunidade Universitária, conforme a respectiva esfera de competência, e da comunidade externa interessada em serviços da Universidade;

Considerando a necessidade de se reorientar a organização da retomada das atividades presenciais de forma a evitar aglomerações e garantir o distanciamento social, a necessidade de se discutir a reorganização dos calendários escolares e a necessidade de se planejarem cenários durante e após a pandemia;

Considerando a possibilidade articulada de atuação da Pró-reitoria de Graduação, com seu Gabinete e seus Departamentos (CETREINA, DAA, DAPI, DEP, DPAED e DSEA) junto aos Centros Setoriais e Unidades Acadêmicas e aos seus segmentos, visando a atender às necessidades acadêmicas e administrativas;

Considerando o ajuste apropriado dos calendários acadêmicos da UERJ aos calendários civis;

Considerando a Nota Técnica de 28 de outubro de 2021 da Pró-reitoria de Saúde (PR-5) e demais atualizações, o AEDA 058/REITORIA/2021 e a Resolução Consun 10/2021;

RESOLVE:

Art. 1 - Estabelecer os Calendários Acadêmicos 2021/2, 2022/1 e 2022/2, dispostos respectivamente nos Anexos I, II e III, elaborados com base em planejamento acadêmico das Unidades e da Reitoria, considerando as condições de infraestrutura, diagnóstico, formação e regulamentação estabelecidas para as atividades letivas no âmbito da Graduação.

Art. 2 - No período letivo de 2021/2, considerando os protocolos sanitários estabelecidos pela UERJ, serão consideradas prioritárias na oferta de atividades integralmente presenciais as seguintes disciplinas:

- a) disciplinas práticas e de laboratório;
- b) estágios;
- c) trabalhos de campo;
- d) disciplinas teóricas que não foram oferecidas durante os Períodos Acadêmicos Emergenciais 2020/1, 2020/2 e 2021/1;
- e) disciplinas para os alunos que ingressaram na UERJ, a partir de 2020/1.

Art.3 - No período letivo 2021/2, as disciplinas que não forem oferecidas integralmente de forma presencial, deverão ocorrer de forma parcial ou integralmente remota, mediadas pelo uso da tecnologia digital com e-acessibilidade e assegurada a possibilidade da oferta colaborativa.

§ 1º - As disciplinas no formato remoto são constituídas de atividades síncronas e assíncronas, devendo haver prevalência das atividades assíncronas, sendo assegurada a autonomia didática, e em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários.

§ 2º - A realização das atividades no formato remoto se dará nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), priorizando-se o uso do ambiente virtual institucional.

§ 3º - É facultado o uso de outras ferramentas tecnológicas, desde que atenda aos procedimentos de cadastro no ambiente virtual institucional.

§ 4º - A UERJ oferecerá plataformas tecnológicas públicas e gratuitas de ensino e de webconferências voltadas ao uso institucional docente para atividades não presenciais, facultada a escolha de outras plataformas em comum acordo com as turmas, sem custo adicional à Instituição e gratuita aos estudantes, desde que os registros ofertados nestas últimas também estejam disponíveis nas plataformas públicas adotadas.

§ 5º - O uso de imagem dos estudantes do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) ou usuários menores de idade em plataformas públicas necessitará de autorização prévia dos responsáveis legais.

§ 6º - Na realização de cada disciplina, devem ser asseguradas formas de integração síncronas e assíncronas que garantam as interlocuções entre docentes e discentes, necessárias ao desenvolvimento do processo formativo, bem como observado o critério de composição da carga horária baseado no tempo dedicado pelos estudantes para desenvolverem suas atividades.

§7º - No caso de atividades síncronas e presenciais, estas deverão respeitar horários definidos e planejados pelas Unidades Acadêmicas, com cadastro no Plano de Turmas, para evitar que haja conflito de horários.

§ 8º - As atividades de ensino e de aprendizagem remotas ofertadas pelos cursos terão cargas horárias equivalentes às oferecidas nos períodos presenciais anteriormente praticados, conforme

planejamento docente estabelecido.

§ 9º - Nas atividades do formato remoto, o controle e a avaliação da frequência dos estudantes deverão considerar variadas formas de participação e acompanhamento das atividades síncronas e assíncronas.

§10 - Deve-se evitar a reprovação por frequência nas atividades do formato remoto, amparada no cômputo da presença apenas nas atividades síncronas.

§11 - No desenvolvimento das atividades no formato remoto, exige-se a realização de, no mínimo, 2 (duas) avaliações, resguardados os direitos discentes à Prova Final e à segunda chamada para quaisquer das avaliações (cursos de Graduação e Educação Básica).

§12 - O cálculo das médias referentes ao processo de avaliação seguirá o previsto na Deliberação nº 33/1995.

Art. 4 - O disposto para atividades no formato remoto não se aplica às atividades e disciplinas integralmente presenciais que ocorrerão em 2021/2, 2022/1 e 2022/2, sendo utilizadas as Deliberações UERJ vigentes antes dos Períodos Acadêmicos Emergenciais.

Art. 5 - No período letivo de 2021/2, a UERJ garantirá a prorrogação de integralização curricular de todos os estudantes de Graduação regularmente matriculados na Universidade, por 1 (um) ano para os cursos seriados, ou 2 (dois) períodos para os cursos sob o regime de créditos.

Art. 6 - Será permitido aos estudantes de Graduação, apenas no período 2021/2, se inscreverem, no mínimo, em uma disciplina, seja obrigatória ou eletiva (restrita, definida ou universal).

Art. 7 - Nos cursos seriados, em 2021/2, caberá aos Conselhos Departamentais das Unidades Acadêmicas a decisão sobre quais disciplinas os alunos poderão se inscrever, caso não tenham a possibilidade de inscrição nas turmas de dependência.

Art. 8 - O cancelamento de disciplinas, após o período de Solicitação de Alteração de Inscrição em Disciplinas (SAID), poderá ser realizado de acordo com o previsto no Calendário Acadêmico do período letivo de 2021/2.

Art. 9 - Os estudantes que estiverem, de alguma forma, impedidos de realizarem as atividades acadêmicas poderão efetivar, somente em 2021/2, um trancamento especial, que não contabilizará para o limite de 6 (seis) períodos a que cada estudante tem direito pela Deliberação UERJ nº 08/2002.

Parágrafo único - O trancamento especial poderá ser efetivado, apenas via aluno online, até o último dia de aula do período letivo de 2021/2.

Art. 10 - Caberá às Unidades Acadêmicas deliberar, nos seus respectivos Conselhos Departamentais, sobre o número máximo de disciplinas em que os alunos poderão se inscrever em cada Curso, no sistema Aluno Online, sendo necessário o envio das Atas ao DEP/PR-1, até o último dia do período acadêmico 2021/1, para a devida implantação.

§ 1º - O número máximo de disciplinas em que os alunos podem se inscrever em cada Curso, no sistema Aluno Online, não poderá exceder o limite de 12 (doze) disciplinas.

§ 2º - As Unidades Acadêmicas que não enviarem ao DEP/PR-1 a Ata do Conselho Departamental com o limite máximo de disciplinas em que os alunos poderão se inscrever em cada Curso, no sistema Aluno Online, estarão mantendo o limite praticado em 2021/1.

§ 3º - O limite de disciplinas no sistema Aluno Online terá efeito, somente, para o período letivo de 2021/2.

Art. 11 - As atividades acadêmicas continuadas no período 2021/2, envolvendo convênios celebrados com outras instituições do Brasil e do Exterior, poderão ser validadas, nos termos desta Deliberação, atendidas as seguintes condições:

A realização dos estágios e atividades práticas deve observar as diretrizes curriculares nacionais e normatizações do CEE-RJ, quando houver; o Projeto Político-pedagógico do Curso de Graduação; e as normativas gerais e específicas de cada área;

Os estágios curriculares devem contar com a anuência da PR-1, por meio da assinatura de Convênio de Estágio entre a instituição concedente e o Departamento de Estágios e Bolsas (CETREINA); da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio entre a instituição concedente, a Coordenação de Curso e o estudante; e do registro no sistema de seguro concedido aos estudantes.

Parágrafo único - O CETREINA poderá estabelecer rotinas administrativas com as Unidades Acadêmicas, respeitadas as suas especificidades.

Art. 12 - O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAP-UERJ) observará o disposto nesta Deliberação, no que for compatível com as legislações aplicáveis à Educação Básica.

Art. 13 - O retorno pleno às atividades presenciais ocorrerá a partir de 2022/1, com todas as disciplinas e atividades ofertadas de forma presencial nos períodos letivos de 2022/1 e 2022/2, sem prejuízo do uso de ambientes virtuais.

Parágrafo único - Na eventualidade de um notório agravamento dos efeitos da pandemia, sinalizado oficialmente pelas cores das bandeiras nas regiões onde a UERJ oferece cursos de Graduação e/ou Pós-graduação, a PR-1 (ou, para os casos da pós-graduação, a PR-2) autorizará atividades letivas emergenciais para os períodos de 2022/1 e 2022/2.

Art.14 - O disposto nos caputs dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 desta deliberação não caberá para os períodos presenciais da UERJ, a partir de 2022/1.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela PR1 e PR4, em consonância com a legislação em vigor, com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI desta Universidade e com o Projeto Pedagógico Institucional – PPI.

Art. 16 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data e perdurará durante os Períodos Acadêmicos 2021/2, 2022/1 e 2022/2, estando suspensas as vigências das Deliberações nº 14/2020, nº 18/2020 e nº 14/2021, e de artigos conflitantes das Deliberações nº 44/1979, nº 33/1995, nº 8/2002, nº 1/2015, nº 40/2016, nº 41/2016 e nº 37/2019 no período 2021/2, assim como do AE-027/Reitoria/1999 e das OS-006/SR1-1/2013 e OS-005/SR1-1/2013.

ANEXO I

CALENDÁRIO ACADÊMICO – 2021/2 - 15 semanas (84 dias de aula)

FÉRIAS DOS PROFESSORES - 30 dias (2022)	
3/jan/2022 a 1/fev/2022	
Acertos Curriculares	3 a 7/jan/22

Manutenção na estrutura do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA		3 a 14/jan/22
Plano de Turmas encaminhado ao LaTIC		17/jan/22
Integração dos Planos de Turmas - SAG com Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA		18 a 21/jan/22
Inscrição em Disciplinas		10 a 20/jan/22
Processamento RID		21/jan/22
Divulgação do RID		25/jan/22
Inclusão dos alunos inscritos nas Turmas/Disciplinas AVA		26 a 31/jan/22
Início das Aulas		2/fev/22
SAID – Cancelamento; Reinscrição; Substituição		2 a 16/fev/22
Cancelamento de Disciplinas/turmas, excepcional PAE, via aluno online		4 a 18/abr/22
Término das Aulas		18/mai/22
Exames Finais	REGIME DE CRÉDITO	19 a 24/mai/22
	REGIME SERIADO	19 a 21/mai/22
Exames de 2ª Época	Requerimento	23/mai/22
	Exames	24/mai/22
RFN		19 a 24/mai/22
Término do Semestre		24/mai/22
Processamento do RFN		25, 26, 27 e 30/mai/22

ANEXO II

CALENDÁRIO ACADÊMICO – 2022/1 - 15 semanas (88 dias de aula)

FÉRIAS DOS PROFESSORES - 15 dias (2022)		
25/mai/2022 a 8/jun/2022		
Acertos Curriculares		31/mai e 2/jun/22
Inscrição em Disciplinas		3 a 8/jun/22
Processamento RID		9/jun/22
Divulgação do RID		10/jun/22
Início das Aulas		13/jun/22
SAID – Cancelamento; Reinscrição; Substituição		13 a 27/jun/22
Término das Aulas		24/set/22
Exames Finais	REGIME DE CRÉDITO	26/set a 1/out/22
	REGIME SERIADO	26 a 28/set/22
Exames de 2ª Época	Requerimento	29/set/22
	Exames	30/set/22
RFN		26/set a 1/out/22
Término do Semestre		1/out/22
Processamento do RFN		3 a 6/out/22

ANEXO III

CALENDÁRIO ACADÊMICO – 2022/2 - 15 semanas (85 dias de aula)

Acertos Curriculares	7 e 11/out/22
Inscrição em Disciplinas	12 a 16/out/22
Processamento RID	17/out/22
Divulgação do RID	18/out/22
Início das Aulas	19/out/22
SAID – Cancelamento; Reinscrição; Substituição	19/out a 2/nov/22

Término das Aulas		11/fev/23
Exames Finais	REGIME DE CRÉDITO	13 a 17/fev/23
	REGIME SERIADO	13 a 15/fev/23
Exames de 2ª Época	Requerimento	16/fev/23
	Exames	17/fev/23
RFN		13 a 18/fev/23
Término do Semestre		18/fev/23
Processamento do RFN		27/fev a 2/mar/23
FÉRIAS DOS PROFESSORES - 30 dias (2023) 20/fev/2023 a 21/mar/2023		

UERJ, em 25 de novembro de 2021.

RICARDO LODI RIBEIRO
REITOR

Rio de Janeiro, 27 agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 29/11/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25399586** e o código CRC **D342D95F**.

Referência: Processo nº SEI-260007/030592/2021

SEI nº 25399586

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>